

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 310/2024

Sumário: Abertura de um concurso documental para um professor auxiliar para a área disciplinar de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 30 de janeiro de 2024, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 02 de agosto, e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

1 – Disposições legais aplicáveis

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto e alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril.

2 – Requisitos de admissão administrativa ao concurso

2.1 – Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 – Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 – Aprovação em mérito absoluto

3.1 – Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 – Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 – A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

3.4 – Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado no cumprimento cumulativo das seguintes circunstâncias ou requisitos de natureza qualitativa e quantitativa:

a) O candidato ser detentor do grau de Doutor em Engenharia de Minas ou outra considerada adequada, tendo em consideração as subáreas de prospeção e exploração de georrecurso, processamento

e reciclagem de georrecursos, geoambiente, segurança e higiene ocupacionais do Departamento de Engenharia de Minas (DEM) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP);

b) Possuir nos últimos 10 anos um mínimo de 10 publicações indexadas no Clarivate Analytics Web of Science ou Scopus, como primeiro/último autor ou autor correspondente.

4 – Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e 16.º do Regulamento.

4.1 – Metodologia da avaliação

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incidindo sobre as vertentes e respetivos critérios abaixo identificados. Serão relevados aspetos curriculares de liderança e multidisciplinaridade nas subáreas de prospeção e exploração de georrecursos, processamento e reciclagem de georrecurso, geoambiente, segurança e higiene ocupacionais, valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 5 anos (contados até à data do termo do prazo para a candidatura), e incidindo sobre as vertentes de avaliação referidas em 4.2.

4.2 – Vertentes da avaliação

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes e Projeto Científico-Pedagógico, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar para que foi aberto o concurso:

- a) Mérito Científico (V_{MC}) – 50 %
- b) Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) – 15 %
- c) Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) – 5 %
- d) Gestão Universitária (V_{GU}) – 5 %
- e) Projeto Científico-Pedagógico (PCP) – 25 %

4.3 – Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e projeto Científico-Pedagógico identificados no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam:

4.3.1 – Critérios para avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) – 50 %

4.3.1.1 – MC1 – Produção científica

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o processo de recrutamento (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, etc.) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade das revistas científicas das publicações, dos locais de publicação e apresentação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

Privilegiar-se-á a publicação de artigos científicos em revistas indexadas na Web of Science ou Scopus, seriadas nos quartis 1 e 2.

4.3.1.2 – MC2 Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área disciplinar de Engenharia de Minas para que é aberto o concurso, tendo em consideração as subáreas de prospeção e exploração de georrecursos, processamento e reciclagem de georrecursos, geoambiente, segurança e higiene ocu-

pacionais, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao montante de financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

4.3.1.3 – MC3 – Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

4.3.1.4 – MC4 – Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas, pela participação em júris académicos fora da própria instituição, bem como por atividades com impacto reconhecido, nomeadamente pela atribuição de prémios ou outras distinções, na área disciplinar de engenharia de minas para que é aberto o concurso, tendo em consideração as subáreas de prospeção e exploração de georrecurso, processamento e reciclagem de georrecurso, geoambiente, segurança e higiene ocupacionais.

4.3.2 – Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) – 15 %

4.3.2.1 – EMP1 – Projetos pedagógicos

Dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g., desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g., reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem. Evidência de ligação entre a atividade letiva e a atividade de investigação, nomeadamente no envolvimento de estudantes pré-graduados em atividades de investigação e na integração de estudantes de mestrado em projetos de investigação.

4.3.2.2 – EMP2 – Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, nomeadamente sob a forma de livros, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

4.3.2.3 – EMP3 – Atividade letiva

Experiência (expressa pelo tempo de serviço docente), abrangência (expressa pelo número de Unidades Curriculares e pelos ciclos de estudo abrangidos) e qualidade da atividade letiva (expressa pela avaliação dos estudantes e pela qualidade do material produzido) realizada pelo candidato. Sempre que possível, a avaliação da qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato deverá recorrer aos resultados de métodos objetivos baseados em recolhas de opinião (inquéritos pedagógicos) e avaliação dos pares.

4.3.3 – Critérios para avaliação da vertente Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) – 5 %

4.3.3.1 – TC1 – Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoría de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

4.3.3.2 – TC2 – Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído para a área disciplinar de engenharia de minas para que é aberto o concurso, tendo em consideração as subáreas de prospeção e exploração de georrecursos, processamento e reciclagem de georrecursos, geoambiente, segurança e higiene ocupacionais.

4.3.3.3 – TC3 – Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (e.g., organização de conferências) e para diversos públicos.

Publicações de divulgação científica e tecnológica.

4.3.4 – Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}) – 5 %

4.3.4.1 – GU – Atividades de gestão universitária

Avalia-se a participação e o desempenho do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

4.3.5 – Critérios para avaliação da vertente Projeto Científico-Pedagógico (PCP) – 25 %

Proposta relativa às linhas de investigação nas subáreas de Engenharia de Minas (prospeção e exploração de georrecursos, processamento e reciclagem de georrecursos, geoambiente, segurança e higiene ocupacionais). O candidato deve enquadrar a investigação que pretende realizar no futuro, contextualizando o estado da arte com as estratégias de investigação que tenciona adotar. Deve também explicitar como este plano se articula com o ensino na área disciplinar em que o concurso se insere. Deverá ser entregue um documento com um máximo de 10 páginas A4 (tipo de letra Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm), constituído por duas partes: (i) proposta das atividades de investigação que o candidato planeia desenvolver durante os primeiros cinco anos como Professor Auxiliar; e (ii) proposta pedagógica de uma unidade curricular sob responsabilidade do DEM, integrada num dos ciclos de estudos com substancial contributo do DEM (L.EMG, M.EMG, MESH, L.EA e M.EA).

5 – Modo de funcionamento do Júri

5.1 – Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada uma das vertentes, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 – Audição Pública

O júri tem a possibilidade de realizar audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por *e-mail*, com uma antecedência mínima dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 – Resultado Final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0,50 * V_{MC}) + (0,15 * V_{EMP}) + (0,05 * V_{TC}) + (0,05 * V_{GU}) + (0,25 * V_{PCP})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela presente no Anexo I.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4, não sendo possível a existência de empate entre candidatos/as na classificação final.

5.4 – Deliberações do júri

5.4.1 – Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 – Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 – Apresentação das candidaturas

6.1 – Entrega de candidaturas

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FEUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/feup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST, até ao termo do prazo.

6.2 – Instrução das candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, nos termos do ponto 2.2. do presente edital;

e) *Curriculum Vitae* em português e em inglês, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes no ponto 4.3. do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

f) Um exemplar de cada um dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no currículo apresentado, que permitam comprovar e avaliar os critérios constantes dos pontos 3.4. e 4.3. do presente edital.

Adicionalmente, os candidatos poderão destacar no currículo apresentado, até dez desses trabalhos/atividades, que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida, indicando aí os motivos que justificam o destaque atribuído aos documentos selecionados;

g) Ficheiro com o Projeto científico-pedagógico em português e em inglês.

6.3 – Os documentos mencionados nas alíneas e) e g) devem ser obrigatoriamente submetidos em língua portuguesa e língua inglesa, sob pena de exclusão do concurso.

6.4 – Cada um dos documentos indicados na alínea f) do ponto 6.2. do Edital do concurso deve ser submetido num ficheiro individual e em versão integral no sistema Sigarra. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para *upload*, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

6.5 – Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados quaisquer documentos cujo acesso seja facultado através de *links*, com a exceção daqueles que remetam para publicações com DOI, mantendo-se, contudo, a obrigatoriedade da submissão desses mesmos documentos no sistema Sigarra, tal como definido no ponto 6.3. supra.

6.6 – Os documentos mencionados no ponto 6.2. devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

6.7 – O incumprimento do disposto no 6.1. determina a exclusão da candidatura.

6.8 – A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 6.2 determina a não admissão da candidatura.

7 – Notificações e audiência dos interessados

7.1 – O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 – Há lugar a audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 – As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5 e 6, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 – Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Rui Artur Bárto Calçada, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

Vogais:

Professora Doutora María de las Nieves González García, Professora Catedrática, Departamento de Construções Arquitectónicas e seu Controlo, Universidade Politécnica de Madrid, Espanha;

Professor Doutor Oktay Şahbaz, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia de Minas, Universidade de Kutahya Dumlupınar, Turquia;

Professor Doutor Tomasz Niedoba, Professor Associado, Faculdade de Engenharia Civil e Gestão de Recursos, AGH Universidade de Ciência e Tecnologia, Polónia

Professor Doutor João Manuel Abreu dos Santos Baptista, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Portugal.

Professora Doutora Maria de Lurdes Proença de Amorim Dinis, Professora Associada, Departamento de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Portugal

9 – Outras disposições

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social,

património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de janeiro de 2024. – O Vice-Reitor, Prof. Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes.

ANEXO I

Tabela 1. Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [VMC] (50 %):

Produção científica [MC1];

Coordenação e realização de projetos científicos [MC2];

Constituição de equipas científicas [MC3];

Intervenção nas comunidades científica e profissional [MC3].

Experiência e Mérito Pedagógicos [VEMP] (15 %):

Projetos pedagógicos [EMP1];

Produção de material pedagógico [EMP2];

Atividade letiva [EMP2];

Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento [VTC] (5 %):

Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação [TC1];

Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento [TC2];

Divulgação de ciência e tecnologia [TC2];

Gestão Universitária [VGU] (5 %):

Atividades de gestão universitária [GU1];

Projeto Científico-Pedagógico [PCP] (25 %).

317310026